



LOTE 102-A-2/A-2

LOTE 102A-1A REMANESCENTE

QUADRAS	RUAS
01. 1.440,00 m ²	SUL 1.528,17 m ²
02. 3.680,37 m ²	NORTE 1.692,78 m ²
03. 4.205,12 m ²	LESTE 1.807,24 m ²
04. 3.981,37 m ²	NORDESTE 1.486,81 m ²
05. 3.210,92 m ²	SUDESTE 1.177,50 m ²
06. 2.415,09 m ²	NOROESTE 845,57 m ²
07. 1.598,77 m ²	OESTE 536,50 m ²
08. 1.087,94 m ²	AV. CRUZEIRO - Trecho 01 3.081,38 m ²
TOTAL. 21.619,58 m ²	AV. CRUZEIRO - Trecho 02 880,56 m ²
	TOTAL 13.036,41 m ²

- Procedemos a Regularização Fundiária consolidada do Lote 102A-1/A, resultante da Anexação dos Lotes 102A-Remanescente, do Remanescente do Lote 1/A, do Lote "A" e áreas de terras com 1.158,00 m² e 1.327,50 m² de Gleba Ribeirão Cambé, conforme processo n.º 102.898/2013, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, as seguintes encargos e responsabilidades:
- SERVICO 9 DE INFRA-ESTRUTURA URBANA**
 - Terraplanagem do leito das ruas e calçadas; (Existente)
 - Locação de quadras e calças; (Existente)
 - Méio-fio com sarjetas e execução de calçadas; (Existente)
 - Rede de energia elétrica compacta protegida com iluminação Pública; (Existente)
 - Rede de água potável; (Existente)
 - Pavimentação asfáltica das ruas; (Existente)
 - Arborização das ruas; (Existente)
 - Rede de Esgoto Sanitário; (Existente)

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- Ruas, avenidas e escapes num total de 13.036,41 m².
- Área destinada para Serviço Público Local, para instalação de equipamentos num total de 414,12 m².

- OBSERVAÇÕES:**
- As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Lotamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública.
 - Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a Edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Lotamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.
 - O Loteador deverá atender o inciso Primeiro do Parágrafo Único, do Art. 50, da Lei Federal n.º 6.766/79.

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento é Zona Residencial Três (ZR-3) de acordo com a Lei Municipal n.º 7.485/98.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

- O Loteador deverá providenciar o Registro do Lotamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ao Art. 19 Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6.766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Cartório expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Lotamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.
- A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento Ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.
- Para o início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para execução, acompanhado de matrícula das obras junto ao IAPAS.
- Nos Contratos de Compra e Venda, deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deverá ser observado de acordo com o disposto no Artigo 22 da Lei Municipal n.º 7.485/98.
- Fica o empreendedor responsável pela remoção da unidade residencial existente no prolongamento da Av. Cruzeiro do Sul com o Lote 102-AF2.
- Por tratarse de Regularização Fundiária de interesse social, os custos referentes aos rubricos para cadastros serão executados pelo Poder Público Municipal, conforme anexado na sequência 12 do processo n.º 102.898/2013.
- Trata-se de Substituição do aprovado sob nº 315/14 de 02/08/2014.

Celso Cambé da Silva

Folha: **ÚNICA**

PLANTA

ESCALA 1:500

OBRA: **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA CONSOLIDADA DO LOTE 102A-1/A, RESULTANTE DA ANEXAÇÃO DOS LOTES 102A-REMANESCENTE, DO REMANESCENTE DO LOTE 1/A, DO LOTE "A" E DAS ÁREAS DE TERRAS COM 1.155,00 M2 E 1.327,50 M2 DA GLEBA RIBEIRÃO CAMBÉ**

LOCAL: **JARDIM LESTE-OESTE - SETOR 1**

PROPRIETÁRIO: **COHAB/LD - Companhia de Habitação de Londrina**

ÁREAS:

QUADRAS	21.619,58 m ²
RUAS	13.036,41 m ²
S.P.L.	414,12 m ²
ÁREA REMANESCENTE - LOTE 102A-1A	4.148,24 m ²
TOTAL	39.218,35 m ²

PROPRIETÁRIO: *[Assinatura]*

AUTOR DO PROJETO: *[Assinatura]*

RESPONSÁVEL TÉCNICO: *[Assinatura]*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA em Substituição ao aprovado em 02/11/14

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO

Aprovado em 28 de 12 de 2014

Nº de Ordem: **786**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO

OSCAR MOURA AMARAL

Eng.º Civil - CRESP 10780/0 - RJ - 1974

03/02/2014



PLANTA DE SOBREPÓSICÃO
ESCALA: 1: 2.000

ÁREAS DE ORIGEM	
LOTE 102/A-REM	4.142,24 m ²
ÁREA SEM DENOMINAÇÃO 1	600,00 m ²
ÁREA SEM DENOMINAÇÃO 2	796,17 m ²
TOTAL	5.544,41 m ²

ÁREA LEVANTADA	
LOTE 102/A-1A1	5.544,41 m ²



RUAS	QUADRAS
SUL.....	01.....
NORTE.....	02.....
AV. CRUZEIRO.....	03.....
TOTAL.....	TOTAL..

Aprovamos a Regularização Fundiária consolidada do **Auto de Demarcação do Lote 102/A-1/A1, resultante da Anexação do Lote 102/A-1A-REM e das áreas de terras com 600,00 m² e 796,17 m² da Gleba Ribeirão Cambé**, conforme processo n.º 100.036/2015, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA (EXISTENTE)

- a. Terraplanagem do leito das ruas e calçadas;
- b. Locação de quadras e datas;
- c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
- d. Galeria de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica compacta protegida com iluminação Pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Arborização das ruas;
- i. Rede de Esgoto Sanitário;

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a. Ruas, e escapes num total de 1.811,29 m²;

OBSERVAÇÕES:

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública;

III - ZONEAMENTO

O zoneamento é Zona Residencial Três (ZR-3) de acordo com a Lei Municipal n.º 12.236/2015.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

- a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19 Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6.766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.
- b. Esta aprovação reporta-se a Lei Federal n.º 11977/2009 de regularização fundiária.

PRÉFECTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
Aprovado em 22 de 09 20 15
N.º de Ordem 577

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
OSSAMU KAMINAGAKURA
Diretor de Loteamentos
Eng.º Civil - CREA-SP 79945/D - Mat. 12762-1

PLANTA ÚNICA

ESCALA 1:500
OBRA: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA CONSOLIDADA DO AUTO DE DEMARCAÇÃO DO LOTE 102/A-1/A1, RESULTANTE DA ANEXAÇÃO DO LOTE 102/A-1A-REM E DAS ÁREAS DE TERRAS COM 600,00 M2 E 796,17 M2 - GLEBA RIBEIRÃO CAMBÉ - MUNICÍPIO DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.

LOCAL: JARDIM LESTE-OESTE - SETOR 2

PROPRIETÁRIO: COHAB/LD - Companhia de Habitação de Londrina

ÁREAS:

QUADRAS.....	3.733,12 m ²
RUAS.....	1.811,29 m ²
TOTAL.....	5.544,41 m ²

PROPRIETÁRIO
Roberto Hoffmann
Diretor Presidente

AUTOR DO PROJETO:
Hiseac Gunji
Eng.º Civil - CREA-PR 11.111.11

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Hiseac Gunji
Eng.º Civil - CREA-PR 11.111.11